



# Câmara Municipal de Paineiras

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 35.622

LEI COMPLEMENTAR Nº 001/91.

"Altera redação do § 4º do Artigo 188 da Lei Orgânica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paineiras-MG, decretou e eu, Presidente da Câmara Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Nos termos do Artigo 65 de nossa Lei Orgânica, fica emendado o seu Artigo 188, §4º, que passa ter a redação que segue: Artigo 188, §4º: "Ficam declaradas imunes ao corte, todas as árvores e arbustos existentes na Praça Engenheiro Maurício Campos exceto as Figueiras, que poderão ser substituídas".

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do município de Paineiras entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paineiras, 17 de junho de 1991.

---

JAIR RAMIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Paineiras.